

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº; 01/2021:SEMATUR

1 mensagem

Rafael Sena <vs_service@hotmail.com>
Para: "licitacaocplt@gmail.com" <licitacaocplt@gmail.com>

24 de julho de 2021 15:54



Prezados Thiago Pereira, Antônio Nogueira, Saulo Herculano e Ari Nunes, bom dia.

Fazendo uma leitura do Edital 01/2021 – SEMATUR que possui objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE" nos deixou com algumas dúvidas, descrevo-as para um melhor entendimento, a seguir:

DESTINAÇÃO FINAL

1. O Município possui o Plano de Gestão Integrado de Resíduos Sólidos Municipal conforme com a legalidade das leis 12.305/2010 e 14.026/2020?
2. Referente a destinação final, serão realizada em aterro sanitário ou lixão? O terreno é particular ou público?
3. Na palhinha orçamentaria foi apresentado um valor de R\$ 4.500,00 de aluguel mensal da área para lixão, qual tamanho desta área? Tem capacidade para operação por período de vigência do certame de limpeza?
4. Os resíduos destinados em lixão a responsabilidade dos passivos ambientais no período de execução dos serviços serão de responsabilidade da Prefeitura?
5. Haverá algum tipo de taxas extras caso este terreno não seja da Prefeitura? E existindo valores não contemplados na planilha no que tange a destinação, serão da Prefeitura ou da empresa a responsabilidade dos pagamentos?

ANEXO I – PROJETO BÁSICO**No item 3.2.5 Coleta de Resíduos volumosos**

"Os resíduos volumosos gerados também são conhecidos como "inservíveis" tais como geladeiras velhas, fogões, camas, eletrodomésticos que são descartados pela população e que precisam ser coletados de forma planejada e organizada. Essa coleta deve ser realizada pela Prefeitura e encaminhada para possíveis processos de recuperação e doações"

Prefeitura tem área adequada para este tipo de destinação?

No item 3.2.6 Cometa de animais mortos

"Os animais mortos encontrados em via pública, vitimados por acidentes de trânsito, são um problema que comumente ocorre nos ocorrência é preciso que a Prefeitura faça a sua coleta de adequado"

Prefeitura possui conforme citado local adequado para este tipo de destinação?



No item 5.0 METODOLOGIA DO SERVIÇO DE LIMPEZA, e 5.1 Procedimentos Básicos da Coleta de Resíduos Sólidos da Zona Urbana.

"Assim para o Município de Tianguá, em função das características acima mencionadas. o serviço de coleta de resíduos urbanos domiciliares/comerciais deverá ser executado utilizando-se 05 Caminhões Compactadores; 02 Caçambas com capacidade de 12 m³; 01 Caminhão toco com capacidade de 10 ton; 01 Retroescavadeira e 02 motocicletas para fiscalização. A equipe de guarnição será de 01 Motorista e 03 Garis de coleta. Além disso irá contar com 100 unidades de contentores para a coleta convencional e 50 unidades de contentores para a coleta seletiva"

1. Qual a classificação (especificação técnica e volumetria) dos contentores da coleta convencional e da coleta seletiva?
2. Os caminhões compactadores precisarão de algum dispositivo para executar este tipo de coleta convencional e seletiva?
3. Os contentores da coleta convencional precisarão ser tratamento de higienização?
4. A empresa é obrigada a apresentar algum tipo de certificação (atestado técnico) comprobatória sobre a experiência neste tipo de serviço?

Por fim, Com a aprovação do novo marco do saneamento, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.026/2020 na Lei Nacional do Saneamento (Lei nº 11.445/2007), torna-se obrigatório para o município que, caso deseja delegar a prestação do serviço público de coleta, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) e No Art. 54 da Lei 12.305/2010 com a mudança da redação via Lei 14.026/2020, a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos deverá ser implantada até 31 de dezembro de 2020 (**prazo expirado**), exceto para os Municípios que até essa data tenham elaborado plano intermunicipal de resíduos sólidos ou plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, terão novas datas para atendimento das leis, para o caso de uma destinação em lixão a Prefeitura poderá emitir ao ganhador da licitação documento em que assume a total responsabilidade dos impactos ambientais existentes e pelo possível não atendimento dos dispositivos das leis vigentes?

De momento são as duvida que não ficaram claras no edital.

Att;

Marcelo Roque